



PROJETO DE LEI

Institui diretrizes para a promoção da primeira oportunidade de trabalho a jovens egressos de acolhimento institucional no Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Ficam instituídas diretrizes para a promoção da inclusão produtiva de jovens egressos de acolhimento institucional no Estado de Santa Catarina, com vistas à sua inserção no mercado de trabalho e fortalecimento da autonomia.

Art. 2º São objetivos desta Lei:

I incentivar a inclusão profissional de jovens entre 18 e 24 anos que tenham passado por acolhimento institucional;

II estimular a articulação entre poder público, iniciativa privada e organizações da sociedade civil;

III promover ações educativas sobre inclusão social e igualdade de oportunidades;

IV fomentar a valorização de boas práticas empresariais voltadas à empregabilidade juvenil;

V contribuir para a construção de redes de apoio à juventude em processo de transição para a vida adulta.

Art. 3º O Poder Público poderá promover ações de divulgação, mobilização e reconhecimento de iniciativas que incentivem a contratação de jovens egressos de acolhimento institucional.

Art. 4º Poderão ser estimuladas parcerias com entidades formadoras, organizações sociais, universidades e setor produtivo para ampliar oportunidades de qualificação e empregabilidade.

Art 5º Fica instituída a Semana Catarinense de Inclusão de Jovens Pós-Acolhimento, a ser realizada anualmente na terceira semana de maio, com o objetivo de promover debates, campanhas educativas e divulgação de boas práticas.

Art. 6º A implementação das diretrizes previstas nesta Lei observará a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária, sem criação de despesa obrigatória.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Sessões,

Deputada PAULINHA

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição institui diretrizes voltadas à promoção da primeira oportunidade de trabalho para jovens egressos de acolhimento institucional no Estado de Santa Catarina, com o objetivo de enfrentar uma das mais silenciosas vulnerabilidades sociais enfrentadas pela juventude, o desemprego.

Ao completarem 18 anos, muitos jovens que viveram em abrigos e serviços de acolhimento deixam o sistema de proteção sem uma rede familiar estruturada, sem apoio financeiro e, frequentemente, sem experiência profissional. Essa transição abrupta para a vida adulta representa um momento crítico, no qual a ausência de oportunidades pode resultar em desemprego, exclusão social e vulnerabilidade prolongada.

Garantir acesso ao mercado de trabalho para esses jovens não é apenas uma política de empregabilidade, mas uma medida de justiça social. A inclusão produtiva constitui instrumento essencial para a construção da autonomia, da dignidade e da cidadania plena.

A proposta busca estimular a articulação entre poder público, iniciativa privada e organizações da sociedade civil, fomentando a valorização de boas práticas empresariais e ampliando as oportunidades de qualificação profissional. Ao incentivar a construção de redes de apoio e o reconhecimento de iniciativas inclusivas, o Estado contribui para reduzir desigualdades históricas e fortalecer o compromisso coletivo com a proteção integral da juventude.

A instituição da Semana Catarinense de Inclusão de Jovens Pós-Acolhimento amplia a visibilidade do tema, promove debates e mobiliza a sociedade para a construção de soluções concretas, fortalecendo a cultura de responsabilidade social e inclusão.

Santa Catarina possui economia dinâmica e diversificada, o que amplia o potencial de inserção desses jovens no mercado formal de trabalho. No entanto, essa integração exige mobilização coordenada e sensibilidade social para reconhecer que igualdade de oportunidades pressupõe atenção diferenciada às trajetórias marcadas pela vulnerabilidade.

A presente iniciativa reafirma o compromisso do Estado com a juventude, promovendo caminhos concretos para que jovens que passaram pelo acolhimento institucional possam construir uma trajetória profissional digna, segura e autônoma.

Diante da relevância social da matéria, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Parlamentares.



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula da Silva**,
em 12/02/2026, às 15:42.
